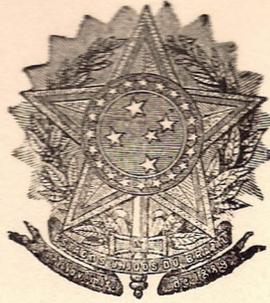


*Proj. nº 123
Tipo proprio.
Assinament*



= Lei nº 123 =

Autoriza execução de estudos

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar profissional idôneo e competente para proceder estudos e levantamento da área necessária à construção de casas populares nesta cidade, podendo despende até a importância de R\$ 12.000,00.

Art. 2º - Para atender a despesa referida no art. 1º, fica autorizada a abertura do crédito especial de R\$ 12.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.



- Prefeito Municipal -